



Estado do Pará
Município de Abel Figueiredo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº027/2020

Publicado em 21 / 09 / 2020
Local Jurral da Prefeitura
Luciene Saldanha Ribeiro
Portaria 001/2017 - SAFM

**DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS
MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL E
DEMAIS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO COVID
19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Excelentíssimo senhor **HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO**, Prefeito Constitucional do município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os Decretos Estaduais n.: 609/2020 e 800/2020, bem como os Decretos Municipais 07, 09, 10 e 15 e 16 de 2020, as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da Organização Mundial da Saúde e as regras impostas pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a situação de emergência decorrente da PANDEMIA do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública pela União através do Decreto Legislativo 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo 02/2020 e pelo Município de Abel Figueiredo pela Lei Municipal 244/2020, e que foi decretado o Estado de Calamidade Pública no território do Município de Abel Figueiredo, em virtude do desastre classificado e codificado como doenças Infeciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016/SEDEC, que assola o mundo e coloca em sério risco de contágio os moradores do Município de Abel Figueiredo;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará, através do Decreto Estadual 800 de **31 de maio de 2020** instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, que visa o restabelecimento econômico gradativo e seguro, no âmbito do Estado do Pará, definido segundo a capacidade de resposta do Sistema de Saúde e os níveis de transmissão da Covid-19, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura e funcionamento gradual de segmentos de atividades econômicas e sociais.

CONSIDERANDO que os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde mostram uma situação de estabilidade em nosso município;



Estado do Pará
Município de Abel Figueiredo
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que os BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS dos últimos 30 dias mostram claramente a queda nos índices de infectados, que nesse momento não passam de 30 pessoas, e que não há nenhum cidadão de Abel Figueiredo internado com esta infecção;

CONSIDERANDO a análise do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, que aos 14 dias do mês de setembro de 2020 se reuniu e opinou pela flexibilização das medidas de proteção;

CONSIDERANDO que é necessário que as atividades econômicas de alimentação, lazer e entretenimento dependem de autorização para o funcionamento pleno de suas atividades, e que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

DECRETA

ART. 1º - Ficam revogadas as restrições de horário, quanto ao funcionamento de bares, restaurantes e similares no Município de Abel Figueiredo, voltando os mesmos a funcionar conforme legislação municipal vigente.

ART. 2º - Ficam liberadas as reuniões, cultos, missas ou qualquer outra forma de aglomeração pública de qualquer natureza, bem como as atividades recreativas ao ar livre, as atividades de academias, clubes, shows e festas, limitando-se ao número máximo de 500 participantes em respeito ao Decreto Estadual 800/2000.

ART. 3º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras e a disponibilização de álcool em gel ou outra forma de assepsia em ambientes fechados, sejam eles públicos ou privados (com acesso público).

ART. 4º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 21 de setembro de 2020.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo